

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de contratação de Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender os alunos da rede municipal de ensino (creche, pré-escolar, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, atendimento educacional especializado, educação indígena e ensino médio) -- regular, contra turno e integral durante o ano letivo de 2025.

1.2 A aquisição se faz necessária para dar continuidade a manutenção da alimentação escolar das unidades municipais de ensino (escolas e creches) que tem como finalidade a melhor qualidade nutricional e hábitos saudáveis em cumprimento da legislação do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar), contribuindo com o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede de ensino do Município, garantindo assim melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.3 Ressaltamos que os cardápios de 2025 foram formulados conforme a Legislação atual do FNDE (Res. Nº 06/2020; Res. Nº 20/2020; NT Nº 1879810/2020/COSAN; NT Nº 1894784/2020/COSAN).

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2025)

2.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

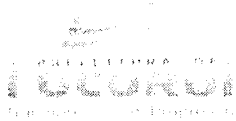
4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	ABÓBORA - In natura, de casca verde escura ou amarelada, limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachadura, sem mofo, sem podridão, com odor característico.	KG
2	ABOBRINHA - in natura, de 1ª qualidade, deverá ser procedente de espécimes, vegetais genuínos e são, ser frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG
3	ALFACE - In natura, crespa, coloração verde, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos amarelados ou apodrecidos. (01 maço DE 150G)	MAÇOS
4	BANANA PRATA - De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos apodrecidos ou de lesões, livres de sujidades e parasitas.	KG
5	BATATA DOCE - in natura, Batata doce de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. sem rachadura, sem mofo, sem podridão, com odor característico.	KG
6	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA - Cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. (01 maço DE 100G)	MAÇOS
7	COLORAU (urucum) - pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa - embalagem plástica DE 01 KG. Deve possuir registro ativo na ADEPARÁ.	KG
8	COUVE - Tipo manteiga, hidratada, macia, coloração verde, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos amarelados ou apodrecidos. (01 maço DE 150G)	MAÇOS

9	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO PUBA OU D'ÁGUA - Não poderão estar úmidas ou rançosas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg em saco de polietileno transparente. Deve possuir registro ativo na ADEPARÁ.	KG
10	FARINHA DE TAPIOCA - Tipo granulada, tipo 1. Isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica PVC pacote até 1 kg. Deve possuir registro ativo na ADEPARÁ.	KG
11	LARANJA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.	KG
12	LIMÃO - De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.	KG
13	MACAXEIRA - LIMPAS, Isenta de sujidades, sem pontos apodrecidos, parasitas e larvas. Fresca, de cor e sabor característicos. Limpas, embaladas em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos. Embalagem plástica PVC pacote até 1 kg	KG
14	MAMÃO - In natura. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. No ponto de maturação adequado para o consumo.	KG
15	MAXIXE - In natura. Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Deverá ser usado durante a safra, no período de maio a dezembro.	KG
16	MELÃO - in natura, de 1ª qualidade, fresco, apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG
17	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverá ser usado durante a safra, no período de maio a novembro.	KG
18	MILHO VERDE - Em espiga "in natura" (Unidade de 100 gramas) , de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem fermentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica higienizada. Deverá ser usado durante a safra, no período de fevereiro a junho.	UND
19	PEPINO - Coloração verde, intactos, liso, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos amarelados ou apodrecidos.	KG
20	QUIABO - In Natura. De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Palácio Jones William da Silva Galvão
Secretaria Municipal de Educação -SEMED

4.2.3 Somente serão aceitas as mercadorias que cumprirem as exigências do Memorial Descritivo e estiver nos padrões de qualidade exigidos pelo Município de Tucuruí.

4.2.4 É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente as amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO / CD / FNDE N°38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

4.2.5 A apresentação de amostra, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, que deverá ser submetida aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (vide art. 25, §4º da resolução nº 38/2009 – FNDE - § 4º), na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Alimentação Escolar - DEMAEE, situada na Rua Siqueira Campos, 159, Bairro da Jaqueira, Tucuruí-PA, CEP 68.458-000, das 8:00h às 12:00h com todas as condições necessárias para as devidas análises.

4.2.6 Cada produto deverá ser apresentado em embalagem original, intacto e devidamente identificado através da etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

- Nome do Licitante;
- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;
- Data de embalagem;
- Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido;
- Data de fabricação;
- Selo de Inspeção do MAPA ou ADEPARÁ no caso de polpas. Decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer entregas complementares ou substituição para qualquer fim. As amostras apresentadas serão fotografadas e ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação.

No caso da carne bovina moída:

- Informações sobre local em a carne foi comprada
- Licença de Funcionamento do local
- Alvará da Vigilância Sanitária • Procedência da carne
- Tipo de corte • Local de onde foi comprado o boi
- SIF, SIE ou SIM

4.2.7 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Documento comprovando a Entrega pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar – DEMAÉ, contando a data, horário e os produtos recebidos; A equipe técnica da SEMED junto com o CAE deverá analisar os produtos e emitir a Declaração de Aprovação ou não dos itens apresentados, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

4.2.8 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitantes melhores(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

4.2.9 A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, a empresa será desclassificada, sob pena da Administração proceder conforme subitem.

4.2.10 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

4.2.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.12 Após a apuração do resultado da fase de avaliação de amostras serão declarados os vencedores, e a CPL divulgará o resultado final da licitação, no Diário Oficial da União, no Mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e no mural da Câmara de Vereadores.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.5 Garantia dos produtos

4.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.073/1990 (Código de Defesa do

Consumidor).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 No exercício de 2024 o setor competente acompanhou/fiscalizou processos de compra e pagamento de materiais de consumo:

5.2 Em recente pesquisa de mercado realizada, apurou-se os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA - In natura, de casca verde escura ou amarelada, limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachadura, sem mofo, sem podridão, com odor característico.	20.000	KG	R\$ 5,52	R\$ 110.400,00
2	ABOBRINHA - in natura, de 1ª qualidade, deverá ser procedente de espécimes, vegetais genuínos e são, ser frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	10.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
3	ALFACE - In natura, crespa, coloração verde, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos amarelados ou apodrecidos. (01 maço DE 150G)	60.000	MAÇOS	R\$ 4,41	R\$ 264.600,00
4	BANANA PRATA - De primeira qualidade, frescas, de cor e sabor característicos, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos apodrecidos ou de lesões, livres de sujidades e parasitas.	20.000	KG	R\$ 7,64	R\$ 152.800,00
5	BATATA DOCE - in natura, Batata doce de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, sem rachadura, sem mofo, sem podridão, com odor característico.	10.000	KG	R\$ 10,90	R\$ 109.000,00

6	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA - Cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. (01 maço DE 100G)	60.000	MAÇOS	R\$ 3,63	R\$ 217.800,00
7	COLORAU (urucum) - pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa - embalagem plástica DE 01 KG. Deve possuir registro ativo na ADEPARÁ.	5.000	KG	R\$ 18,67	R\$ 93.350,00
8	COUVE - Tipo manteiga, hidratada, macia, coloração verde, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos amarelados ou apodrecidos. (01 maço DE 150G)	15.000	MAÇOS	R\$ 4,06	R\$ 60.900,00
9	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO PUBA OU D'ÁGUA - Não poderão estar úmidas ou rançosas A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg em saco de polietileno transparente. Deve possuir registro ativo na ADEPARÁ.	15.000	KG	R\$ 12,08	R\$ 181.200,00
10	FARINHA DE TAPIOCA - Tipo granulada, tipo 1. Isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica PVC pacote até 1 kg. Deve possuir registro ativo na ADEPARÁ.	5.000	KG	R\$ 22,30	R\$ 111.500,00
11	LARANJA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.	20.000	KG	R\$ 6,09	R\$ 121.800,00
12	LIMÃO - De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.	2.000	KG	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00

13	MACAXEIRA - LIMPAS, Isenta de sujidades, sem pontos apodrecidos, parasitas e larvas. Fresca, de cor e sabor característicos. Limpas, embaladas em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos. Embalagem plástica PVC pacote até 1 kg	25.000	KG	R\$ 5,57	R\$ 139.250,00
14	MAMÃO - In natura. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. No ponto de maturação adequado para o consumo.	5.000	KG	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
15	MAXIXE - In natura. Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Deverá ser usado durante a safra, no período de maio a dezembro.	6.000	KG	R\$ 6,33	R\$ 37.980,00
16	MELÃO - in natura, de 1ª qualidade, fresco, apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	10.000	KG	R\$ 3,58	R\$ 35.800,00
17	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverá ser usado durante a safra, no período de maio a novembro.	20.000	KG	R\$ 4,17	R\$ 83.400,00
18	MILHO VERDE - Em espiga "in natura"(Unidade de 100 gramas) , de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem ferimentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Deverá ser entregue acondicionado em caixa plástica higienizada. Deverá ser usado durante a safra, no período de fevereiro a junho.	30.000	UND	R\$ 2,45	R\$ 73.500,00
19	PEPINO - Coloração verde, intactos, liso, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos amarelados ou apodrecidos.	10.000	KG	R\$ 5,24	R\$ 52.400,00

20	QUIABO - In Natura. De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	6.000	KG	R\$ 7,65	R\$ 45.900,00
Total					R\$ 1.968.280,00

6. SOLUÇÃO POSSÍVEL

6.1 A solução para suprir a necessidade de fornecimento de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar viabilizar a merenda escolar nas escolas municipais para uma qualidade de ensino melhor e atender a resolução 06 de maio/2020, no Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de: VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no **mínimo, três refeições**, para os estudantes **participantes de programas de educação em tempo integral** e para os matriculados em escolas de tempo integral.

6.2 Ressaltamos que no § 2º, em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, **obrigatoriamente**, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, **quatro dias por semana**; II – hortaliças, no mínimo, **cinco dias por semana**.

6.3 Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição gêneros alimentícios, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma parcelada em lotes, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Aquisição de merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucuruí -PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008, 22 de janeiro de 2024.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável

por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.3.2 Da justificativa do caráter continuado da contratação

7.3.2.1 A contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucuruí-PA, visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.

7.3.2.2 O fornecimento para fornecimento de Gêneros Alimentícios, representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.3.2.3 Desta forma, por se tratar de para fornecimento de Gêneros Alimentícios, indispensável para alimentação de todos os alunos da rede municipal de ensino. Conforme determina a legislação específica, a Secretaria Municipal de Educação em consonância com a Administração Municipal realiza o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a Alimentação escolar da zona urbana e zona rural relativo ao ano de 2025, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.3.2.4. O acesso a uma alimentação saudável e adequada, difícil para muitos dos alunos da rede municipal de ensino, devido a sua condição social, a Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Tucuruí, justifica-se da realização de procedimento licitatório com a finalidade de oferecer uma alimentação saudável a estes alunos, através da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

7.3.3 Da justificativa do prazo de execução

7.3.3.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 12 meses (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.3.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e

fundamentos:

a) Ampliação da concorrência: A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

c) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

d) Previsão no contrato de cláusula rescisória: A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.4 Do Fornecimento Dos Produtos

7.4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

7.4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

7.4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

7.4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.4.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

7.4.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

8.3 Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

8.4 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote único, composto de itens com características específicas de gêneros alimentícios, justificando a relação que há entre os itens.

8.6 A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

8.7 A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

8.8 Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e abastecer o estoque de merenda escolar das escolas municipais;
- O acesso a uma alimentação saudável e adequada;
- Proporcionar alimentação escolar para crianças com vulnerabilidade social;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca de alimentação escolar;

- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

12.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.968.280,00, conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente.

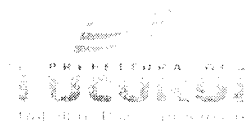
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucuruí-PA. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o suprimento de gêneros alimentícios, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Palácio Jones William da Silva Galvão
Secretaria Municipal de Educação -SEMED



Tucuruí-PA 08 de novembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:



Documento assinado digitalmente por:
DIEGO MARTINS MENDES
Data: 08/11/2024 11:10:26-05:00
Verifique em: https://portal.tri.gov.br

Dhiego Martins Mendes

MARIVANI FERREIRA
PEREIRA:206773081
91

Assinado de forma digital
por MARIVANI FERREIRA
PEREIRA:20677308191
Dados: 2024.11.08
11:24:48 -03'00'

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 034/2024 -- GP